



**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
2ª REGIÃO – SÃO PAULO**

Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar - CEP 01009-905 - Tel: (11) 3291-8700 - Fax: (11) 3291-8701
Site : www.coreconsp.org.br – E-mail: licitacoes@coreconsp.org.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO Nº L-03/2018**

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SÃO PAULO, por meio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 668 de 03/01/2018, torna público que realizará certame licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 03/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o fornecimento enunciado no item **2. DO OBJETO**, regido pelo Decreto 5.450/05 de 31.05.2005, pela Lei nº 10.520/02 de 17.07.2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, nos termos deste Edital e seus Anexos, e de acordo com as disposições que seguem:

1. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e conforme indicado abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
DATA DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **02/03/2018**
HORÁRIO: **09h**
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **02/03/2018**
HORÁRIO: **09h30**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **02/03/2018**
HORÁRIO: **10h**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Será observado o horário de Brasília (DF)**

1.2. A sessão de disputa de preços terá duração de, **no mínimo, 10 (dez) minutos**, seguida de um tempo aleatório de **até 30 (trinta) minutos**.

2. DO OBJETO

2.1. O Conselho Regional de Economia-2ª Região, contratará empresa especializada em Solução de Descartáveis; para fornecimento **fracionado, com entregas trimestrais**, dos Produtos descritos abaixo e o fornecimento dos respectivos dispensers na forma de "Comodato".

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

I - Toalha de Papel Branca- 100% Biodegradáveis

<i>Produto</i>	<i>Fornecimento Anual</i>
Toalha em Bobinas produzida com celulose 100% virgem . Que sejam macias resistentes e econômicas, folha simples, largura aproximada de 20 cm X 200 a 245 metros de comprimento. Referência Scott, similar ou superior	Nº de Caixas equivalentes 64.800 metros de papel.

I.1 > Fornecimento de 5 Toalheiros

Medidas adequadas ao produto, aproximadamente: Largura 32,1 X Profundidade 25.9 X Altura 41.0 cm.

Toalheiro sem alavanca, corte automático do papel, produzido em polímero e que tenha sistema de reserva, ou seja, que possibilite a reposição de novo rolo de papel sem que o toalheiro fique sem papel.

II - Sabonete Biodegradável em Espuma

<i>Descritivo do Produto</i>	<i>Fornecimento Anual</i>
Sabonete em espuma , Refil contendo o mínimo de 800 ml. caixa contendo 06 refis nas medidas máximas de Larg.11X Prof. 6 X Alt. 21 Biodegradável e possuir <u>certificação do Ministério da Saúde, licença da ANVISA</u> . Formulação contendo emolientes e hidratantes para peles sensíveis, fragrância suave	36 refis

II.1 > Fornecimento de 04 Saboneteiras

Saboneteira Branca, produzida em material resistente e polido, para fixação a base de Fita Adesiva, com capacidade para um Refil, que libere no máximo 0,4 mililitros por acionamento. Medidas adequadas ao produto, ou aproximadamente de 12,0 X Largura 13,5 X Altura 30,5 cm.

III - Papel Higiênico Interfolhado

<i>Descritivo do Produto</i>	<i>Fornecimento Anual</i>
Papel Higiênico produzido em celulose 100% virgem, solúvel em água, possibilitando o descarte no vaso sanitário. Pacotes contendo de 200 a 250 Folhas brancas, duplas, lisas, sem aroma e gramatura 28-32 g/m² . Referência Neve, similar ou superior	Nº de Caixas equivalentes a 325.000 folhas

III.1 – Fornecimento de 10 dispensers para Papel Higiênico interfolhado.

Produzido em plástico Branco e resistente Medidas adequadas ao produto, ou aproximadamente: Largura 16,5 X Profundidade 14,5 X Altura 34,5 cm; com visor para controle do estoque.

IV – Saquinhos Plástico para Descarte de Absorvente Higiênico

<i>Descritivo do Produto</i>	<i>Fornecimento Anual</i>
<p>Saquinhos para Descarte de Absorvente Higiênico Acondicionado em caixa contendo 300 saquinhos; reembalados em pacotes com 25 saquinhos. Produzido em Polietileno Alta Densidade. Medidas aproximadas: Comprimento 28 X Largura de boca 14,50</p>	<p>Nº de Caixas que totalizem 600 saquinhos</p>

IV.1 – Fornecimento de 5 Dispensadores para Saquinhos Plástico para Descarte de Absorvente Higiênico.

Fabricado em Plástico branco e resistente, com capacidade para fixação com fitas adesivas. Medidas adequadas ao produto, aproximadamente: P 14,8 X L 9,8 X A 14,30 cm.

V - Tela (Placa) Desodorizante para Mictório Perfumada, com licença da ANVISA

<i>Descritivo do Produto</i>	<i>Fornecimento Anual</i>
<p>Placa higienizadora e odorizadora para Mictório; medidas aproximadas: 19,5 X 16,5 cm.</p>	<p>24 unidades.</p>

VI _ Protetor para Assento Sanitário, com Laudo Técnico do IPT

<i>Descritivo do Produto</i>	<i>Fornecimento Anual</i>
<p>Folhas simples, fabricado com fibras 100% virgens. Devendo ser <i>biodegradável</i>, solúveis em água, podendo ser descartados no vaso sanitário sem causar danos às tubulações.</p>	<p>Nº de Caixas que totalizem 4.500 Folhas</p>

VI _ Fornecimento de 10 Dispensers para as Folhas Protetoras do Assento Sanitário.

Dispenser, produzido em material resistente e polido, que possa ser fixado com Fita Adesiva e/ou parafusos. Com capacidade para 100 folhas.

Medidas adequadas ao produto, aproximadamente: L 3,0 X P 3,5 X A 29,0 cm.

Total de 06 (seis) itens

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários por e-mail no seguinte endereço: licitacoes@coreconsp.org.br .

3.1.1. As respostas ao pedido de esclarecimentos formulados serão divulgadas mediante publicação no site do CORECON-SP, no seguinte endereço: www.coreconsp.org.br, menu "Licitações".

3.1.2. Em hipótese alguma serão atendidas solicitações verbais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei:

4.1.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto e comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos neste Edital, observando-se o determinado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2. Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Conselho, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CORECON-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA CONEXÃO COM SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico mencionado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio

do referido sistema, até a data e horário de encerramento informada no preâmbulo deste edital.

- 6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 6.3.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.4.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Durante a disputa, os lances oferecidos deverão referir-se ao valor total do lote.
- 6.6.** No valor total do lote devem estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, incluindo o montante da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, incluindo-se no preço quaisquer despesas que decorram da execução do objeto do certame, cabendo ao CORECON-SP pagar somente pelo objeto ora licitado.
- 6.7.** No caso da licitação possuir mais de um lote, o licitante não está obrigado a cotar todos eles, porém, em cada lote ofertado deverão estar incluídos todos os respectivos itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 6.8.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 7.2.** Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas das demais licitantes.
- 7.3.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, será considerado o prazo mínimo exigido.
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, consoante o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, ENVIO DOS LANCES E JULGAMENTO

- 8.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das

mesmas e verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

- 8.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 8.3.** A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação dos preços das propostas aceitas e convite aos licitantes a apresentarem lances.
- 8.3.1.** Em caso de empate no valor das propostas, a classificação será por ordem de entrega de propostas.
- 8.4.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.
- 8.6.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente ofertado pelo respectivo licitante e registrado no sistema.
- 8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do autor do lance.
- 8.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.
- 8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) ou via fax, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 8.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Após transcorrerá período randômico de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

- 8.14.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida proposta melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.15.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 8.16.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.17.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no ato de envio de suas propostas, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6204/2007, declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º dessa Lei.
- 9.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta e de enquadramento no regime da Lei nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no item 17 deste edital.
- 9.3.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 9.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.3.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.5. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e devidamente motivado a intenção de recorrer, por meio do sistema eletrônico. Após, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, disponíveis na sede do CORECON-SP.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a renúncia do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

10.5. Julgado o recurso, a decisão será publicada nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.coreconsp.org.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada de lances, a licitante detentora da melhor proposta deverá transmitir, em no **máximo 01 (uma) hora**, a documentação relacionada abaixo através do fax (11) 3291-8701, ou através do e-mail licitacoes@coreconsp.org.br, devendo a licitante encaminhar posteriormente os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados da data da realização do Pregão, para a sede do CORECON-SP, aos cuidados do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

11.1.1. Caso a empresa opte por enviar a documentação via e-mail, estes deverão ser assinados e scaneados, para o envio eletrônico;

11.1.2. Deverá a empresa, após o envio, confirmar se a documentação chegou a seu destino, entrando em contato com o pregoeiro responsável pelo certame;

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5. Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns.

11.3. Regularidade Fiscal:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, a forma da lei, admitida atualização para esta data através de índices oficiais;

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica em nome da licitante, que comprove a prestação de serviço pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame;

11.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.5.3. Declaração de fato superveniente, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital;

11.5.4. Declaração da licitante, conforme Anexo IV, de que não possui em seu quadro de pessoal, funcionário(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

11.6.1. Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

11.6.2. Ser apresentados em original ou, se cópias, autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticadas pela Comissão de Licitações;

a) Serão aceitas somente cópias legíveis;

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.6.3. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedido.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

11.6.4. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.7. Nova planilha de custos contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço.

11.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que esta apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na lei Complementar nº 123/2006, Anexo II.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos, mediante Contrato que definirá direitos e obrigações das partes, assinado entre a proponente vencedora e o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – São Paulo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito por parte da CONTRATANTE.

12.1.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13. DOS PRAZOS

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada aos seguintes prazos:

13.1.1. De no mínimo 60 (sessenta) dias de validade para a proposta comercial, a contar da data de sua abertura;

13.1.2. Prestar os serviços nos dias e horários descritos no Anexo I, deste Edital;

13.2. Caso os prazos estabelecidos nos itens anteriores não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

13.3. A vigência da contratação se dará a partir da assinatura do instrumento contratual até o término da execução dos serviços.

14. DO CONTRATO

14.1. A adjudicação da contratação da empresa para realização de serviços, efetivar-se-á mediante Contrato que definirá direitos e obrigações das partes, assinado entre a proponente vencedora e o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – São Paulo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito por parte da CONTRATANTE;

14.1.2. A minuta de contrato (Anexo V) que acompanha este Edital poderá sofrer alterações para adequá-la à proposta vencedora, bem como para mantê-la integralmente compatível com o edital e seus anexos.

14.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega da proposta, sem a prorrogação e/ou a convocação de que trata esta condição, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

14.3. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.4. Quaisquer outras condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta poderão ser acrescentadas, a juízo da Administração, no que couber, ao Contrato a ser assinado, desde que não alterem disposição legal deste certame.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar a entrega do material, na forma fracionada trimestral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação dos materiais pelo Setor de Compras deste Conselho.

15.2. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Deverão também estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal.

15.3. A entrega do material será supervisionada pelo responsável do setor de compras ou por outro funcionário designado pelo Conselho Regional de Economia - 2ª Região - São Paulo.

15.4. O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - São Paulo poderá impedir qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto, contra apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, ficando ainda condicionado ao aceite definitivo do objeto, atestado este emitido pelo Setor competente.

16.1.1 O boleto bancário deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal/fatura com antecedência de 10 dias da data de vencimento, que deverá ser dia 05 ou 15 ou 25.

16.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP.

16.2.1. Solicitamos observarem as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nº. 480, de 15 de dezembro de 2004 e nº. 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP. Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP, por ser autarquia federal, está sujeita a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota ou documento fiscal, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme o Anexo I – Tabela de Retenções da IN SRF nº. 539.

16.3. O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP.

16.5. Apenas a título de subsídio e **sem nenhum compromisso** para o futuro, informamos que o valor estimado para a contratação é de, aproximadamente, R\$ 22.197,30 (vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos).

16.6. A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

3.1.20.02 – Artigos de Higiene, Conservação e Limpeza.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos serviços, sobre o valor do contrato não realizado;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
- Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
- Desistência da entrega dos serviços.

17.1.1. As multas previstas nesta Condição serão aplicadas à licitante vencedora de forma cumulativa.

17.2.1. O atraso injustificado após o quarto dia será considerado como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso, sendo aplicável à licitante vencedora, nessa hipótese, a multa correspondente.

- 17.2.** O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 17.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 17.3.1.** Advertência;
- 17.3.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 17.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP, por intermédio da Comissão de Licitações, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 18.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão perante a administração do Conselho Regional de Economia – 2ª Região- São Paulo, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.3.1.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitações e somente será válida após sua confirmação de recebimento.
- 18.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. ANEXOS INTEGRANTES DESTES EDITAIS

- Anexo I - Especificação do Objeto;
Anexo II - Declaração de ME ou EPP;
Anexo III - Declaração de Fato Superveniente;

Anexo IV - Declaração de não Emprego de Menor;
Anexo V - Minuta de Contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A apresentação da proposta de licitação coloca a licitante em integral submissão às exigências deste Edital e seus adendos, não podendo mais impugnar quaisquer de seus dispositivos, salvo o que tenha questionado de forma expressa, conforme disposto no item 18 deste instrumento;
- 20.2.** O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito à proponente ou compromisso do CORECON-SP, além do recebimento das mesmas.
- 20.3.** Farão parte integrante deste Edital as condições estabelecidas, a minuta de contrato e a proposta apresentada pelo licitante;
- 20.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.6.** O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;
- 20.7.** A responsabilidade da contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços subsistirão, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo dos objetos desta licitação;
- 20.8.** O responsável pelo contratante para acompanhar os serviços objeto deste Edital, ao considerar concluído o objeto do contrato, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;
- 20.9.** A tolerância do CONTRATANTE em qualquer atraso ou inadimplência da CONTRATADA, não implicará, sob qualquer forma, em alteração contratual ou renovação;
- 20.10.** A execução dos serviços correspondentes ao objeto deste Pregão será adjudicada **globalmente por lote único**, depois de atendidas as Condições deste Edital.
- 20.11.** O CORECON-SP se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;
- 20.12.** O CORECON-SP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CORECON-SP quanto do emissor.
- 20.13.** Cópia do presente Pregão e demais documentos relacionados a este Pregão estarão disponíveis no site www.coreconsp.org.br , link "licitações".

20.14. O número do CNPJ do Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP é 62.144.084/0001-94.

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ DUTRA VIEIRA SOBRINHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO Nº L- 03/2018

A N E X O I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O Conselho Regional de Economia-2ª Região, contratará empresa especializada em Solução de Descartáveis; para fornecimento **fracionado, com entregas trimestrais**, dos Produtos descritos abaixo e o fornecimento dos respectivos dispensers na forma de "Comodato".

I - Toalha de Papel Branca- 100% Biodegradáveis

<i>Produto</i>	<i>Fornecimento Anual</i>
Toalha em Bobinas produzida com celulose 100% virgem . Que sejam macias resistentes e econômicas, folha simples, largura aproximada de 20 cm X 200 a 245 metros de comprimento. Referência Scott, similar ou superior	Nº de Caixas equivalentes 64.800 metros de papel.

I.1 > Fornecimento de 5 Toalheiros

Medidas adequadas ao produto, aproximadamente: Largura 32,1 X Profundidade 25.9 X Altura 41.0 cm.

Toalheiro sem alavanca, corte automático do papel, produzido em polímero e que tenha sistema de reserva, ou seja, que possibilite a reposição de novo rolo de papel sem que o toalheiro fique sem papel.

II - Sabonete Biodegradável em Espuma

<i>Descritivo do Produto</i>	<i>Fornecimento Anual</i>
Sabonete em espuma , Refil contendo o mínimo de 800 ml. caixa contendo 06 refis nas medidas máximas de Larg.11X Prof. 6 X Alt. 21 Biodegradável e possuir <u>certificação do Ministério da Saúde, licença da ANVISA</u> . Formulação contendo emolientes e hidratantes para peles sensíveis, fragrância suave	36 refis

II.1 > Fornecimento de 04 Saboneteiras

Saboneteira Branca, produzida em material resistente e polido, para fixação a base de Fita Adesiva, com capacidade para um Refil, que libere no máximo 0,4 mililitros por acionamento. Medidas adequadas ao produto, ou aproximadamente de 12,0 X Largura 13,5 X Altura 30,5 cm.

III - Papel Higiênico Interfolhado

<i>Descritivo do Produto</i>	<i>Fornecimento Anual</i>
Papel Higiênico produzido em celulose 100% virgem, solúvel em água, possibilitando o descarte no vaso sanitário. Pacotes contendo de 200 a 250 Folhas brancas, duplas, lisas, sem aroma e gramatura 28-32 g/m². Referência Neve, similar ou superior	Nº de Caixas equivalentes a 325.000 folhas

III.1 – Fornecimento de 10 dispensers para Papel Higiênico interfolhado.

Produzido em plástico Branco e resistente Medidas adequadas ao produto, ou aproximadamente: Largura 16,5 X Profundidade 14,5 X Altura 34,5 cm; com visor para controle do estoque.

IV – Saquinhos Plástico para Descarte de Absorvente Higiênico

<i>Descritivo do Produto</i>	<i>Fornecimento Anual</i>
Saquinhos para Descarte de Absorvente Higiênico Acondicionado em caixa contendo 300 saquinhos; reembalados em pacotes com 25 saquinhos. Produzido em Polietileno Alta Densidade. Medidas aproximadas: Comprimento 28 X Largura de boca 14,50	Nº de Caixas que totalizem 600 saquinhos

IV.1 – Fornecimento de 5 Dispensadores para Saquinhos Plástico para Descarte de Absorvente Higiênico.

Fabricado em Plástico branco e resistente, com capacidade para fixação com fitas adesivas. Medidas adequadas ao produto, aproximadamente: P 14,8 X L 9,8 X A 14,30 cm.

V - Tela (Placa) Desodorizante para Mictório Perfumada, com licença da ANVISA

<i>Descritivo do Produto</i>	<i>Fornecimento Anual</i>
Placa higienizadora e odorizadora para Mictório ; medidas aproximadas: 19,5 X 16,5 cm.	24 unidades.

VI _ Protetor para Assento Sanitário, com Laudo Técnico do IPT

<i>Descritivo do Produto</i>	<i>Fornecimento Anual</i>
Folhas simples, fabricado com fibras 100% virgens. Devendo ser <i>biodegradável</i> , solúveis em água, podendo ser descartados no vaso sanitário sem causar danos às tubulações.	Nº de Caixas que totalizem 4.500 Folhas

VI _ Fornecimento de 10 Dispensers para as Folhas Protetoras do Assento Sanitário.

Dispenser, produzido em material resistente e polido, que possa ser fixado com Fita Adesiva e/ou parafusos. Com capacidade para 100 folhas.

Medidas adequadas ao produto, aproximadamente: L 3,0 X P 3,5 X A 29,0 cm.

Total de 06 (seis) itens

2. PRAZO DE ENTREGA

A licitante vencedora ficará obrigada a efetuar a entrega do material, na forma fracionada trimestral, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação dos materiais pelo Setor de Compras deste Conselho.

3. AMOSTRA

3.1. A licitante vencedora deverá apresentar amostra do material (01 unidade de cada item), de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização do Pregão.

3.2. A amostra deverá ser entregue na sede do CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - SP, situado a Rua Líbero Badaró, 425, 14º andar, 01009-905, São Paulo SP, Telefone (11) 3291-8700 – A/C Comissão de Licitações, no horário das 09h às 17h.

3.3. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO, ou haver entrega da amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da LICITANTE VENCEDORA será desclassificada e, a partir do comunicado de impugnação/rejeição da amostra, poderá ser aplicada às penalidades previstas no item 17 do edital.

3.4. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao CONSELHO convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do material/amostra para análise/avaliação técnica.

3.5. Identificação.

A amostra deverá estar identificada com dados completos conforme especificação:

Processo: nº do processo;

Licitação: nº da licitação e data;

Fornecedor: Razão Social, nome da pessoa para contato e número de telefone.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO Nº L- 03/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao previsto na Condição 11, Item 11.8 do Pregão Eletrônico nº 09/2010, a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO Nº L- 03/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP

REF.: Pregão Eletrônico nº 03/2018

A empresa,
com sede na, nº
....., C.N.P.J. nº, DECLARA, sob
as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

Obs.: Emitir em papel que identifique a licitante e apresentar no original.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO Nº L- 03/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Nº L-03/2018

[LICITANTE] _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[local e data]

(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018
PROCESSO Nº L-03/2018**

A N E X O V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Conselho Regional de Economia – 2ª Região - SP**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 - 14º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Econ. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XX.XXX.XXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____ estabelecida na Rua/Av _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG. nº _____, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Convite, tipo Menor Preço, nº L-11/2011, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Solução de Descartáveis, para fornecimento, na forma **fracionada trimestral**, dos produtos e respectivos dispensers, conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo I do edital - Especificações do Objeto.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressão, mediante comunicação por escrito da CONTRATANTE, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, em conformidade com o previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- b. Disponibilizar para a CONTRATANTE todos os documentos, informações e esclarecimentos, quando solicitados;

- c. Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas, por quaisquer danos de sua responsabilidade para com a União, o Estado, o Município ou terceiros;
- d. Efetuar pontualmente o pagamento de todos os impostos, taxas e tributos devidos à União, ao Estado e ao Município relacionados com a execução do presente contrato, apresentando, quando solicitado pela CONTRATANTE, comprovante de regularidade;
- e. Executar os serviços objeto do presente contrato em estrita colaboração com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA, até 30 dias corridos da apresentação, desde que devidamente aprovada por preposto da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços;
- b. Acompanhar, fiscalizar e dar recibo da entrega do objeto;
- c. Suspender o recebimento do objeto, estando em desacordo com as especificações descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$ XX.XXX,XX (_____), valor resultante da apuração do Processo Licitatório nº L-03/2018, realizado pela CONTRATANTE em XX de XXXXX do presente ano.

O pagamento mencionado acima será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da nota fiscal/fatura e aprovada pela Administração do CONTRATANTE.

O boleto bancário deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal/fatura com antecedência de 10 dias da data do vencimento, que deverá ser dia 05 ou 15 ou 25.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório, e deste exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

3.1.20.02 – Artigos de Higiene, Conservação e Limpeza.

Parágrafo Segundo - A efetivação do pagamento de qualquer fatura ficará condicionada ao prévio atestado e aprovação da execução dos serviços preposta da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b. O valor das multas porventura aplicadas a CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;

- c. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato;
- d. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução dos serviços deste contrato.

Parágrafo Quarto - No preço previsto nesta Cláusula estão inclusos todos os custos decorrentes do perfeito cumprimento do presente contrato, inclusive os relacionados a pessoal, materiais e supervisão para a execução dos serviços, impostos, taxas, seguros, transportes, contribuições sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente incidentes, além da sua remuneração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços serão fixos. Quaisquer modificações aos termos do presente instrumento serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante TERMO ADITIVO, e, quando couber, reajustado pelo INPC, nos termos do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, computando-se a execução dos serviços e entrega dos materiais impressos.

- a. O início dos serviços deverá ser de imediato, sob pena de cancelamento imediato deste.
- b. Deverão ser seguidos os termos da licitação e da proposta ofertada que passa a ser parte deste Contrato.
- c. A entrega deverá ser fracionada em três partes. A primeira entrega será realizada em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato; e o saldo, sujeito a uma possível mudança de layout, com entregas após cada 04 meses da entrega anterior.

Parágrafo Segundo - Reserva-se a CONTRATANTE o direito de intervir nos produtos, na hipótese de ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, a qualquer título.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá recusar produtos que não atendam os termos deste Contrato, do Edital seus anexos e/ou proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das suas obrigações, além de outras responsabilidades de natureza civil e penal, às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, a multa nos seguintes limites:

- a. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos serviços, sobre o valor do contrato não realizado;
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - c.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
 - c.2. Desistência da entrega dos serviços;
- d. As multas referidas nesta Cláusula serão descontadas, "ex-offício", de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS E SEGURANÇA

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA garante ampla e irrestritamente todos os serviços efetuados, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo dos serviços. A garantia refere-se a eventuais defeitos que sejam oriundos de falha, omissões ou não observância do estabelecido neste contrato. Neste caso, a contratada responsabilizar-se-á pelo pronto atendimento a CONTRATANTE, visando corrigir quaisquer erros dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, na hipótese da CONTRATADA infringir, em decorrência da execução dos serviços por ela prestados, quaisquer leis.

Parágrafo Primeiro – Fica, ainda, expressamente excluída qualquer responsabilidade da CONTRATANTE por eventuais contratações que a CONTRATADA venha a efetivar para cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato subordinar-se-á às disposições estabelecidas no capítulo III, seção V, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas hipóteses e com as conseqüências ali prescritas.

Parágrafo Único – É vedado o direito à CONTRATADA de rescindir, unilateralmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca desta Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: